

PROJETO DE LEI 01-0269/2005 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

"Institui, no Município de São Paulo, a Semana das Águas, a ser comemorada na quarta semana do mês de março de cada ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Paulo a Semana das Águas, a ser comemorada na quarta semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O Poder Público envidará esforços para, durante a semana ora criada, desenvolver atividades e oferecer à população palestras relacionadas à conscientização e reflexão sobre a verdadeira importância da água para nossa sobrevivência e para a existência de nosso planeta.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."